



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Sabino – Salto – São Manoel – Torrinha –

CIP – Consórcio Intermunicipal dos Vales dos rios Tietê-Paraná

DECRETO Nº 001/2025, de 13 de JANEIRO de 2025.

Declara criada a Câmara Técnica de Meio Ambiente do CIP para atuar na região administrativa deste Consórcio por Período Indeterminado.

O Senhor RUY DIOMEDES FAVARO Presidente do CIP – Consórcio Intermunicipal dos Vales dos rios Tietê-Paraná, localizado em Jaú, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela eleição desta diretoria ocorrida conforme rege o estatuto do CIP.

CONSIDERANDO:

I – Que é relevante a necessidade se promover a troca de experiências e a discussão de temas relacionados a área do **MEIO AMBIENTE** na região administrativa do Consórcio CIP.

II- Que em decorrência da criação da **Câmara Técnica de Meio Ambiente do CIP** a mesma terá como princípio promover a troca de experiências, elaborar ações conjuntas visando a capacitação através de encontros técnicos entre os municípios que compõem este Consórcio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Câmara Técnica de Meio Ambiente do CIP**, a qual terá um representante de cada município integrante deste consórcio indicado via documento oficial de cada ente consorciado.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de toda a equipe do CIP – Consórcio Intermunicipal dos Vales dos rios Tietê-Paraná para atuarem em parceria nas ações da **Câmara Técnica de Meio Ambiente do CIP**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Sabino – Salto – São Manoel – Torrinha –

Art. 3º. Autoriza-se o uso de toda a estrutura da sede do **CITP** situada a Rua Riachuelo, nº 276 – centro – Jaú/SP – CEP: 17.201-340

Art. 4º. Autoriza-se que os membros da **Câmara Técnica de Meio Ambiente do CITP**, desde que indicados por seus respectivos prefeitos através de documento oficial, assim que empossados por esta Presidência possa:

- I – reunir-se mensalmente em nome deste Consórcio para elaboração de seu Plano de Ação;
- II – o Secretário Administrativo do **CITP** será membro efetivo da **Câmara Técnica de Meio Ambiente do CITP**.
- III – usar da sede e estrutura do **CITP** ou se preferir de forma itinerante, promover suas reuniões mensais.

Parágrafo único: Todas as deliberações da **Câmara Técnica de Meio Ambiente do CITP** deverão passar pelo crivo da **Assembleia de Prefeitos do CITP**.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2025, JAÚ - SP.

RUY DIOMEDES FAVARO
Presidente CITP